

EDITAL Nº 02/2024 - OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL, DO CURSO DE MEDICINA, PARA O 1º SEMESTRE DE 2024.

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Diretor Geral da Faculdade Atenas Porto Seguro, no uso das atribuições legais, torna pública, a oferta de disciplinas em Regime de Dependência Especial do curso de Medicina.

Parágrafo único. A dependência Especial constitui serviço extracontratual, não obrigatório, contratado mediante a adesão por parte do aluno interessado, como opção alternativa à dependência regular.

Art. 2º. A oferta das disciplinas, bem como a realização das provas ocorrerão exclusivamente na modalidade presencial, não sendo em momento algum utilizada a modalidade remota, ainda que excepcionalmente autorizada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Na eventualidade de suspensão das aulas presenciais por ordem de autoridade competente, haverá também a suspensão das aulas de dependência especial, regulada por este edital, retomando-se as aulas após a liberação de retorno das atividades presenciais.

CAPÍTULO II - DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

Art. 3º. As disciplinas que serão ofertadas em regime de dependência especial no 1º semestre de 2024, no âmbito deste Edital, estão especificadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Disciplinas ofertadas para o 1º semestre 2024.

N.º	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Bases Morfofuncionais I	400 horas
02	Medicina e Sociedade	80 horas

CAPÍTULO III – DO CALENDÁRIO

Art. 4º. O calendário, horário de aulas e avaliações, bem como outras informações relativas as disciplinas ofertadas serão especificadas posteriormente.

CAPÍTULO IV – DO REQUERIMENTO E DE MATRÍCULA

Art. 5º. O requerimento de matrícula para cursar a(s) disciplina(s) prevista(s) neste Edital será realizado exclusivamente na Secretaria Acadêmica da IES, no **período de 01/04/2024 a 12/04/2024.**

§ 1º. No requerimento deverá constar, obrigatoriamente, os dados da disciplina que deseja cursar (nome e carga horária).

§ 2º. O aluno poderá pleitear a matrícula em mais de uma disciplina, desde que

haja compatibilidade de horário, observando-se ainda:

I – caso se verifique a ocorrência de conflito de horários, caberá ao aluno efetuar o requerimento de cancelamento da matrícula, sob pena de arcar com o custo integral da disciplina, sendo certo que não poderá cursar ambas as disciplinas simultaneamente.

II – o mero abandono da Dependência Especial não isenta o aluno do pagamento das parcelas mensais subsequentes.

Art. 6º. O requerimento efetuado será encaminhado para análise do(a) Secretário(a) Acadêmico(a), Coordenador(a) de Curso e homologado pelo Pró-Reitor Acadêmico.

Art. 7º. No prazo estipulado para resposta, o aluno deverá comparecer à secretaria acadêmica e, uma vez deferido o pedido, procurar à tesouraria para realizar o acerto financeiro.

Parágrafo único. Após o acerto financeiro e assinatura do contrato, o aluno deverá retornar à secretaria para conclusão da matrícula e enturmação.

CAPÍTULO V – DO INVESTIMENTO PARA MATRÍCULA

Art. 8º. O custo/valor da dependência especial corresponderá ao investimento necessário para a promoção da disciplina, calculados segundo parâmetros de viabilidade técnica e econômica pela Instituição de Ensino, para a oferta da disciplina.

Parágrafo único. No ato da matrícula na dependência especial o aluno deverá pagar a primeira parcela, no caso de parcelamento negociado entre o aluno e a tesouraria, ou o valor integral, conforme o valor da disciplina ofertada em dependência especial.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A Faculdade Atenas se reserva o direito de alterar as datas de realização das aulas de dependência previstas neste edital, por motivos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será dada ampla divulgação às alterações realizadas com a devida antecedência.

Art. 10. A Faculdade Atenas se reserva o direito de não ofertar a disciplina em regime de dependência especial no caso de não se efetivarem as matrículas suficientes para cobertura dos custos necessários para a sua oferta ou por motivo de força maior, mediante comunicação amplamente divulgada.

Parágrafo único. No caso de cancelamento da disciplina, os alunos que efetuaram a matrícula poderão solicitar a restituição do valor pago, sem qualquer desconto, mediante requerimento próprio, dirigido à tesouraria.

Art. 11. Ao requerer matrícula para cursar disciplina (s) em Regime de Dependência Especial, o aluno declara, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da Faculdade Atenas.

Art. 13. Outros esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Acadêmica, pelo telefone (73) 99871-2462, ou na sala da Coordenação de Curso.

Art. 14. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado amplamente.

Porto Seguro-BA, 22 de março de 2024.

Hiran Costa Rabelo

Diretor Geral - Faculdade Atenas

